



## LEI Nº 03/81

### "AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA DOAÇÃO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA-MG".

O povo do município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG, os terrenos necessários à construção do sistema de abastecimento de água da sede do município.

**Art. 2º-** Os terrenos de que se trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

**Iº-** Terreno compreendido dentro de uma área de 2.168,55 m<sup>2</sup> (Dois mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de propriedade presumida do Sr. Fernando Diniz, com a seguinte descrição topográfica: Partindo do pp= RN1 (ponto de partida = RN Um), marco de concreto resistente à 0.50 m (Zero metros e cinquenta centímetros) da margem esquerda da estrada particular sentido Cedro do Abaeté/Captação no rumo de 35°37'50 (Trinta e cinco graus e trinta e sete minutos sudoeste) e a distância de 7.95 m (Sete metros e noventa e cinco centímetros) tem-se o V-A (vértice A); daí com o rumo de 9°03 SE (Nove graus e três minutos sudeste) e a distância de 12,92 m (Doze metros e noventa e dois centímetros) tem-se o V-B (vértice B) onde começa a demarcação da área.

Descrição das divisas: Partindo do V-B (vértice B) em rumo de 53°35' SE (Cinquenta e três graus e trinta e cinco minutos sudeste) e a distancia de 32,60 (Trinta e dois metros e sessenta centímetros) chega-se a M-C (marco C); daí com o rumo de 36°25'SO (Trinta e seis graus e vinte e cinco minutos sudeste) e a distância de 54,90 m (Cinquenta e quatro metros e noventa centímetros) chega-se ao marco o M-D (marco D); donde com o rumo de 53°35 NO (Cinquenta e três graus e trinta e cinco minutos noroeste) e a distância de 40,20 m (Quarenta metros e vinte centímetros) chega-se ao M-E (marco E); deste com o rumo de 37°57' NE (Trinta e sete graus e cinquenta e sete minutos nordeste) e a distância de 54,90 m (Cinquenta e quatro metros e noventa centímetros) acha-se o M-F (marco F); donde com o rumo de 53°35' SE (Cinquenta e três graus e trinta e cinco minutos sudeste), e a distância de 6,30 m (Seis metros e trinta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

centímetros) encontra-se o lado V-B (vértice B), fechando-se assim a área delimitada pelos marcos B,C,D,E,F e B situado em área rural, de propriedade do Sr. Fernando Diniz.

**IIº-** Terreno compreendido dentro de uma área de 89,82 m<sup>2</sup> (Oitenta e nove metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) de propriedade presumida da Sra. Cleusa Lacerda, com a seguinte descrição topográfica: Partindo do pp = RN3 (ponto de partida= RN Três) marco de concreto existente dentro da área 2 (Dois) a 2,80 (Dois metros e oitenta centímetros) da cerca de divisa do proprietário Gasparino José Viana, no rumo de 31°00' SE (Trinta e hum graus sudeste) e uma distância de 11,95 m (Onze metros e noventa e cinco centímetros) acha-se o M-F (marco F) comum a área 2 (Dois); onde começa a demarcação da área, deste ponto com o rumo de 44°30' SE (Quarenta e quatro graus e trinta minutos sudeste), e com a distância de 25,85 m (Vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), dividindo com o terreno de Isolina Maria, encontra-se o M-H (marco H); deste com o rumo de 61°15' SO (Sessenta e hum graus e quinze minutos sudoeste) e a distância de 7,20 m (Sete metros e vinte centímetros) seguindo o alinhamento da Rua Diamantina acha-se o M-I (marco I); daí com o rumo de 28°15' NO (Vinte e oito graus e quinze minutos noroeste) e uma distância de 24,95 m (Vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), acha-se o M-F (marco F); que é comum a área 2 (Dois), fechando-se assim o polígono delimitado pelos M-F, M-H, M-I e M-F, situado dentro da zona urbana da cidade.

**IIIº-** Terreno compreendido dentro de uma área 669,85 m<sup>2</sup> (Seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), de propriedade presumida da Sra. Isolina Maria, com a seguinte descrição topográfica: Partindo do pp = RN3 (ponto de partida= RN Três) marco de concreto existente dentro da área 2 (Dois), a 2,80 m (Dois metros e oitenta centímetros) de cerca da divisa com o proprietário Gasparino José Viana, no rumo de 31°00' SE (Trinta e hum graus sudeste) e uma distância de 11,95 m (Onze metros e noventa e cinco centímetros) acha-se o M-F (marco F), que é comum as áreas 2 (Dois) e 2-1 (Dois-Hum); onde começa a demarcação da área deste ponto com o rumo de 61°30' NE (Sessenta e um graus e trinta minutos nordeste) e a distância 31,10 m (Trinta e um metros e dez centímetros), dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, acha-se o M-E (marco E), que também é comum área 2 (Dois), daí com o rumo de 28°15' SE (Vinte e oito graus e quinze minutos sudeste) e a distância de 23,35 m (Vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) seguindo o alinhamento da Rua São Francisco Guimarães, encontra-se o M-G (marco G), deste com o rumo de 57°15' SO (Cinquenta e sete graus e quinze minutos sudoeste) e a distância de 23,85 m (Vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros) seguindo o alinhamento da Rua Diamantina encontra-se o M-H (marco H), este é também comum a área 2-1 (Dois-Hum), daí com o rumo de 44°30' NO (Quarenta e quatro graus e trinta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

minutos noroeste, e a distância de 25,85 m (Vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) dividindo com o terreno de Cleusa Lacerda tem-se o M-F (marco F) que também è comum às áreas 2 (Dois) e 2-1 (Dois-Hum), fechando-se assim o polígono delimitado pelos M-F, M-E, M-G, M-H, e M-F, situado dentro da zona urbana da cidade.

**Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder a servidão administrativa em terreno Municipal nos termos das exigências técnicas da COPASA-MG, podendo firmar os necessários documentos.

A servidão será constituída no seguinte terreno:

Faixa servente em 11.864,0 m<sup>2</sup> (Onze mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), de propriedade presumida de Fernando Diniz, destinada a implantação da Adutora de Água Bruta da cidade de Cedro do Abaeté/MG.

**Parágrafo Único-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até a quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiro) para adquirir as áreas mencionadas neste artigo terceiro.

**Art. 4º-** Os terrenos referidos nesta Lei não podem ter destinação estranha a serviço do abastecimento de água, sob a pena de nulidade de doações com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 09 de junho de 1981.

**Evaristo Brito da Cunha**  
Prefeito Municipal

**Francisco Pinto Moreira**  
Secretário Contador